



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO 001/2018

Terceiro Aditivo ao Termo de cessão de uso de peças anatômicas inservíveis, que entre si celebram o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL (COREN-RS) e a Universidade Federal de Santa Maria – Campus Palmeira das Missões (UFSM).

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na av. Plínio Brasil Milano, nº 1.155, bairro Higienópolis, na cidade de Porto Alegre-RS, CEP 90520-002, inscrito no CNPJ nº 87.088.670/0001-90, representado neste ato por sua Presidente, **ROSANGELA GOMES SCHNEIDER**, brasileira, Enfermeira, portadora da carteira COREN-RS nº. 42.185, e sua Tesoureira, **SANDRA MARIA GAWLINSKI**, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora da carteira COREN-RS nº 79.040, doravante denominado CEDENTE e de outro lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA – CAMPUS PALMEIRA DAS MISSÕES (UFSM)**, situada à Av. Independência, nº 3751, bairro Vista Alegre, na cidade de Palmeira das Missões - RS, CEP nº 98300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 95.591.764/0001-05, neste ato representada por seu representante legal Sr. **LUIZ ANILDO ANACLETO DA SILVA**, matrícula SIAPE 1639778, Portaria nº 99.080, de 17 de dezembro de 2020, doravante denominada CESSIONÁRIA, ajustam o **TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO**, que se regerá pelo disposto neste, na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 99.658/90, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Termo de Cessão de Uso nº 001/2018 firmado entre as partes, considerando o término previsto aprazado para a data de 28/02/2021.

1.1.1 O prazo de vigência deste Terceiro Aditivo iniciará no dia 01º de março de 2021 e encerrará no dia 01º de março de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO DAS PARTES



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

2.1 O presente aditivo da contratação é realizado com amparo na Lei 8.666/93, na cláusula terceira do termo de cessão de uso originário e em virtude do Processo Administrativo nº 243/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Cessão de Uso inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2021.

Rosangela Gomes Schneider
Presidente

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS

Sandra Maria Gawlinski
Tesoureira

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS

Luiz Anildo Anacleto da Silva
Diretor

Universidade Federal de Santa Maria – Campus Palmeira das Missões

1.

2.